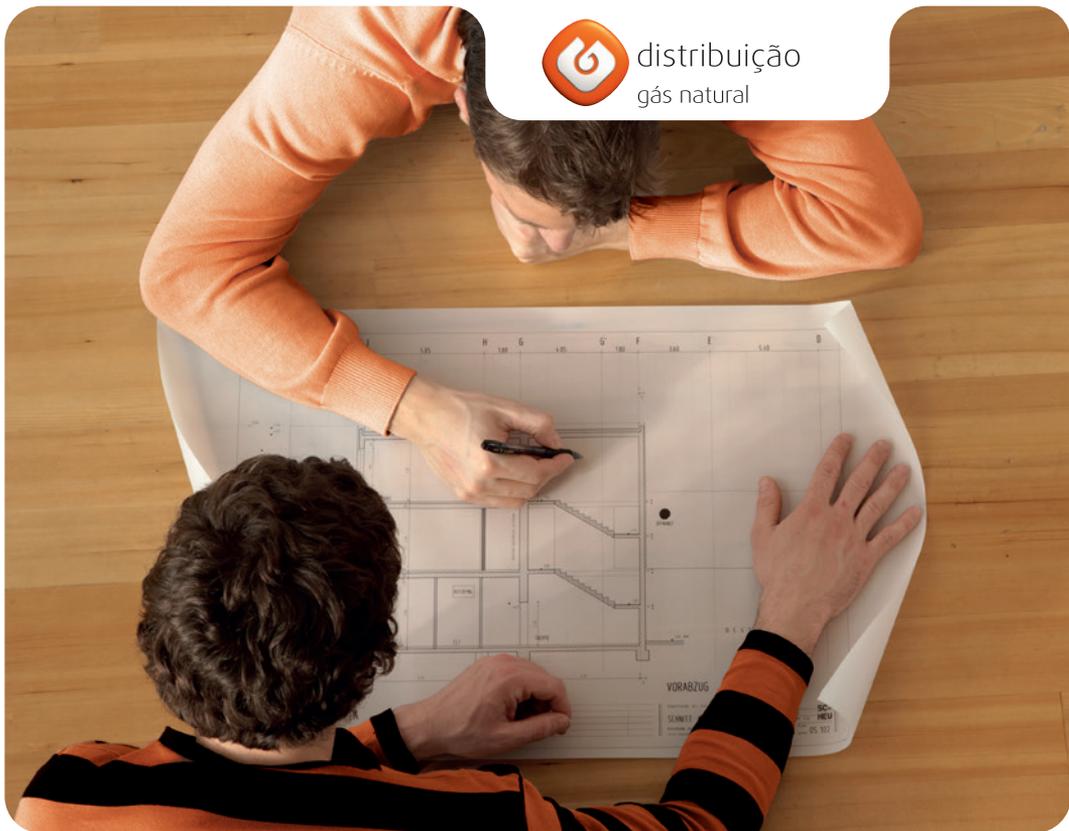




distribuição
gás natural



Saiba mais sobre
Ligação à rede de Gás Natural

O que é a ligação à rede de Gás Natural?

A ligação à rede de gás natural é a construção de troços de rede e de ramais que permitem ligar uma nova instalação - um edifício de habitação, um estabelecimento comercial ou uma unidade industrial - à rede existente.

Como se solicita uma ligação à rede?

Quer sejam promotores de empreendimentos ou urbanizações, industriais ou terciários, os interessados deverão consultar o site www.galpgasnaturaldistribuicao.pt para identificar o Operador de Rede de Distribuição a contactar, em função da localização geográfica do ponto a abastecer, para que o mesmo possa fornecer o respetivo formulário de ligação à rede.

No caso de edifícios de habitação coletiva ou conjuntos de edifícios funcionalmente interligados (propriedade horizontal), dever-se-á apresentar uma única requisição de ligação à rede.

art.º 98.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Quais os encargos da ligação à rede?

Os encargos, a pagar pelo requisitante, dependem do tipo de instalação a ligar e da sua localização em relação à rede de gás natural existente.

Instalações com consumo anual superior a 10.000m³

Os encargos são objeto de orçamento a apresentar pelo Operador de Rede de Distribuição, e correspondem ao maior dos seguintes valores:

- i) sobrecusto de veiculação de gás resultante da ligação em causa;
- ii) percentagem do custo verificado para construção da ligação à rede de distribuição;

O método de cálculo e o valor da percentagem referidos em i) e ii) encontram-se publicados pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e podem ser consultados em www.erse.pt.

art.º 105.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Instalações com consumo anual inferior a 10.000m³

a) Dentro da área de influência da rede

Ramal de distribuição até 10m

Ramal de distribuição no que excede os 10m

Rede de distribuição

Nota: a percentagem a suportar pelo Requiritante varia com o afastamento da rede existente

b) Fora da área de influência da rede

Os encargos de construção de redes e ramais serão inteiramente suportados pelo requiritante

Encargos de construção de redes e ramais

Custos suportados pelo Operador	Custos suportados pelo Requiritante
✓	
	✓
✓	✓
Custos suportados pela Operador	Custos suportados pelo Requiritante
	✓

Encargos de construção de redes e ramais de acordo com os tarifários emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para o ano gás.

Áreas de influência da rede

A área de influência da rede é o espaço geográfico que se situa na proximidade da rede existente. A fronteira da área de influência da rede é definida pela ERSE, Entidade Reguladora dos Serviços

Energéticos, com base numa distância máxima à rede existente, expressa em metros. A distância referida é medida sobre o traçado da rede e ramais a construir e é atualmente de 100 metros. A necessidade de atravessar cursos de água, vias de comunicação ou outras infraestruturas pode limitar a área de influência da rede, se requererem técnicas especiais ou economicamente onerosas.

Preços unitários

Os preços unitários a aplicar no cálculo deste encargos encontram-se publicados pela ERSE, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, e podem ser consultados em www.erse.pt.

Quais os encargos de alteração da ligação à rede de distribuição?

Instalações com consumo anual superior a 10.000m³

Caso sejam necessárias alterações aos ramais em exploração, devido a aumento da potência instalada ou evolução dos consumos, os encargos são obtidos por orçamentação direta e suportados na totalidade pelo requisitante.

art.º 105.º n.º1 do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Instalações com consumo anual inferior a 10.000m³

Sempre que a extensão da obra a realizar exceda o comprimento máximo dos ramais de distribuição (10 metros), a parcela dos encargos a atribuir ao requisitante corresponde ao rácio entre o comprimento máximo e a extensão total da obra.

art.º 105º nº3 do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Quem deve apresentar os orçamentos de construção ou alteração de ligações à rede?

- Depois de feita a requisição, o Operador de Rede de Distribuição deve apresentar um orçamento relativo aos encargos devidos para proporcionar a ligação;
- O orçamento deve discriminar todas as suas componentes, sendo depois apresentado nos prazos previstos no Regulamento de Relações Comerciais;
- Poderão acrescer aos valores apurados os encargos com a realização dos estudos para a sua elaboração.

art.º 106.º e 107.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).





distribuição
gás natural

Beiragás

Companhia de Gás das Beiras, S.A.

Dianagás

Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.

Duriensegás

Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.

Lisboagás GDL

Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.

Lusitaniagás

Companhia de Gás do Centro, S.A.

Medigás

Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.

Paxgás

Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.

Setgás

Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.

www.galpgasnaturaldistribuicao.pt